



Processo nº 30.155/2023

Concorrência nº 005/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA FEIRINHA DE PIUM, NA AVENIDA JOAQUIM PATRÍCIO, DISTRITO LITORAL DE PIUM, MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN.

ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Trata-se de análise referente à qualificação econômico-financeira constante no item 8.3 do edital da **Concorrência nº 005/2023**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA FEIRINHA DE PIUM, NA AVENIDA JOAQUIM PATRÍCIO, DISTRITO LITORAL DE PIUM, MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN.

Serão analisados os documentos de comprovação da qualificação econômico-financeira das seguintes empresas participantes: **CARAMURU CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA/19.293.019/0001-00** e **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA/97.519.353/34**.

DA ANÁLISE

Item 8.3.2 - Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos a partir dos dados do balanço pela aplicação das seguintes fórmulas: $ILG = \text{Índice de Liquidez Geral} - \text{maior ou igual a } 1,00$ $ISG = \text{Índice de Solvência} - \text{maior ou igual a } 1,00$ $ILC = \text{Índice de Liquidez Corrente} - \text{maior ou igual a } 1,00$.

a) CARAMURU CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	
LG =	$(2918628,87+0)/(2159069,42+0)$
LG =	$2918628,87/2159069,42$
LG =	1,35

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	
LC =	$(2918628,87/2159069,42)$
LC =	1,35

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL	
SG =	$4034538/2159069,42$
SG =	1,87



Conclusão: De acordo com os dados apresentados no balanço patrimonial, após realização dos cálculos, observa-se que a licitante cumpriu o requisito descrito no item 8.3.2 do edital.

b) CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	
LG =	$(6025240,17+6345545,71)/(1474061,45+0)$
LG =	$(12370785,88/1474061,45)$
LG =	8,39

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	
LC =	$6025240,17/1474061,45$
LC =	4,09

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL	
SG =	$12373376,36/(1474061,45+0)$
SG =	8,394070926
SG =	8,39

Conclusão: De acordo com os dados apresentados no balanço patrimonial, após realização dos cálculos, observa-se que a licitante cumpriu o requisito descrito no item 8.3.2 do edital.

Item 8.3.4 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

a) CARAMURU CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA

Valor estimado da contratação = 2.690.845,60
R\$ 2.690.845,60 x 16,66% = R\$ 448.294,88

CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	
CCL =	$2918628,87-2159069,42$
CCL =	R\$ 759.559,45

Conclusão: De acordo com os dados apresentados no balanço patrimonial, após realização dos cálculos, observa-se que a licitante cumpriu o requisito descrito no item 8.3.4 do edital.

b) CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA

Valor estimado da contratação = 2.690.845,60





R\$ 2.690.845,60 x 16,66% = R\$ 448.294,88

CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	
CCL =	6025240,17-1474061,45
CCL =	R\$ 4.551.178,72

Conclusão: De acordo com os dados apresentados no balanço patrimonial, após realização dos cálculos, observa-se que a licitante cumpriu o requisito descrito no item 8.3.4 do edital.

8.3.3 Comprovação de Capital Social ou valor do patrimônio líquido, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do valor do orçamento básico objeto desta licitação, devendo a comprovação ser feita concomitantemente à data de apresentação da proposta, admitida na forma da lei, a atualização para esta data através de índices oficiais.

a) CARAMURU CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA

Valor estimado da contratação = 648.809,97
R\$ 648.809,97 x 10% = 64.880,99
Patrimônio Líquido = 1.875.468,58
Capital Social = 1.000.000,00

Conclusão: De acordo com os dados apresentados no balanço patrimonial, após realização dos cálculos, observa-se que a licitante cumpriu o requisito descrito no item 8.3.3 do edital.

b) CONSTRUTORA DANTAS LTDA

Valor estimado da contratação = 648.809,97
R\$ 648.809,97 x 10% = 64.880,99
Patrimônio Líquido = 10.899.314,91
Capital Social = 1.700.000,00

Conclusão: De acordo com os dados apresentados no balanço patrimonial, após realização dos cálculos, observa-se que a licitante cumpriu o requisito descrito no item 8.3.3 do edital.

8.3.3.1 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante no Edital, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta LICITAÇÃO, não é superior ao Patrimônio Líquido do Licitante.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO a.1

Valor do PL x 12 > 1

Valor total dos contratos *

* Valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.
O resultado deve ser > 1.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) CARAMURU CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA

PL = 1.875.468,58

Valor total dos contratos firmados (VTCF) = 5.379.720,35

Valor já executado = 4.172.993,68

Valor remanescente (VRCF) = 1.206.726,67

1/12 dos contatos firmados = 448.310,02

$$\frac{1.875.468,58 * 12}{1.206.726,67} = \frac{22.505.622,96}{1.206.726,67} = 18,65 > 1$$

Conclusão: Verificou-se que a empresa possui o Patrimônio Líquido maior que 1/12 avos do total dos Contratos Firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada de R\$ 1.206.726,67. Após realização dos cálculos, observa-se que a licitante cumpriu o requisito descrito no item 8.3.3.1 do edital.

b) CONSTRUTORA DANTAS LTDA

PL = 10.899.314,91

Valor dos contratos firmados (VTCF) = 19.568.572,64

Valor já executado = Não informado

Valor remanescente (VRCF) = Não informado

1/12 dos contatos firmados = 1.630.714,38

$$\frac{10.899.314,91 * 12}{19.568.572,64} = \frac{130.791.778,92}{19.568.572,64} = 6,68 > 1$$

Conclusão: Verificou-se que a empresa possui o Patrimônio Líquido maior que 1/12 avos do total dos Contratos Firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada de R\$ 19.568.572,64. Após realização dos cálculos, observa-se que a licitante cumpriu o requisito descrito no item 8.3.3.1 do edital.

8.3.3.2 A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, **quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento)**, para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO a.1.1

(Valor da receita bruta - Valor total dos contratos*) x 100 =

Valor da Receita bruta

* Valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

a) CARAMURU CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA





RB = 3.395.927,57

Valor total dos contratos firmados (VTCF) = 5.379.720,35

Valor já executado = 4.172.993,68

Valor remanescente (VRCF) = 1.206.726,67

1/12 dos contatos firmados = 448.310,02

$$\frac{(3.395.927,57 - 1.206.726,67) * 100}{3.395.927,57} = \frac{2.189.200,9 * 100}{3.395.927,57} = 64,46\%$$

Conclusão: Verificou-se que a empresa apresenta divergência de 64,46% (sessenta e quatro inteiros vírgula quarenta e seis centésimos por cento) entre a Declaração de Compromissos Assumidos e a Receita Bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício do período de 01/01/2022 a 31/12/2022, portanto, houve divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração de compromissos assumidos e a receita bruta. A licitante não apresentou justificativa, de modo que é cabível diligência para que a licitante apresente a justificativa, conforme item 30.9 do edital.

b) CONSTRUTORA DANTAS LTDA

RB = 5.807.982,20

Valor dos contratos firmados = 19.568.572,64

$$\frac{(5.807.982,20 - 19.568.572,64) * 100}{5.807.982,20} = \frac{-13.760.690,44}{5.807.982,20} = -2,36\%$$

Conclusão: Verificou-se que a empresa apresenta divergência de -2,36% (dois inteiros vírgula trinta e seis centésimos por cento) para menos entre a Declaração de Compromissos Assumidos e a Receita Bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício do período de 01/01/2022 a 31/12/2022, portanto, não houve divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração de compromissos assumidos e a receita bruta e a contudo a empresa licitante declara que “o valor da receita considerado para o cálculo foi do exercício de 2022 e o valor atual dos contratos condizem com as obras atuais, levando em conta que alguns contratos já foram finalizados e entraram novos”. Diante disso, tendo a licitante atendido à condição exigida no item 8.3.3.1 do edital, não se faz necessária a verificação de atendimento ao item 8.3.3.2 do edital.

Após analisada a documentação exigida no item 8.3 do edital da Concorrência nº 003/2023, conclui-se que a empresa **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA/97.519.353/34** atendeu às exigências de qualificação econômico-financeira do edital, enquanto a empresa **CARAMURU CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA/19.293.019/0001-00** não apresentou a justificativa exigida para o atendimento ao item 8.3.3.2 do edital.

Parnamirim/RN, 02 de maio de 2024.



PARNAMIRIM
PREFEITURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ilana Chiarelli de A. Albuquerque
Presidente da CPL/SEPLAF





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6E72-9F31-DE3A-ACCE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ILANA CHIARELLI DE AZEVEDO ALBUQUERQUE (CPF 061.XXX.XXX-08) em 02/05/2024 08:48:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/6E72-9F31-DE3A-ACCE>